



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1457 /2015

**"Institui o Programa de Regularização
Fundiária - Minha Casa Legal 6"**

A Câmara Municipal Pains, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu ~~Ronaldo~~ Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária Minha Casa Legal 6, que tem como objetivos legalizar a posse dos moradores de áreas públicas municipais, edificadas ou não, e integrar definitivamente à cidade ocupações consolidadas.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se regularização fundiária de interesse social a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que existem direitos reais legalmente constituídos.

Art. 3º Ficam declarados de interesse social para fins de regularização fundiária os imóveis descritos no Anexo I desta Lei que foram objeto de contrato de concessão de direito real de uso no Bairro Alvorada e da Rua Bela Vista, e os imóveis que foram transferidos pelo Poder Público Municipal sem lei autorizativa.

Art. 4º A regularização fundiária deverá observar os seguintes princípios:

I – ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II – articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	06 / 2015
Data	02/02 / 15 hora 14:00
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A doação dos imóveis que trata esta lei será sem condição ou encargo.

Art. 6º As despesas cartorárias correrão à conta dos beneficiários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pains, 02 de fevereiro de 2015.


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Programa Municipal de Habitação de Interesse Social				
BAIRRO ALVORADA				
Nº	DONATÁRIO	LOTE	QUADRA	CPF
1	LIANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA ELIANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA ERLANDA CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA MILTON DE OLIVEIRA JOSÉ IRLEI DE OLIVEIRA	19	X	069.479.886-08 029.312.636-48 037.457.436-79 082.159.806-60 035.155.606-02 026.805.176-36
2	JORGE BATISTA FERREIRA	06	XVII	501.948.956-53
3	GERALDO GONÇALVES DA SILVA	12	XXI	061.080.116-37
4	OSVANDER DE PAULA COSTA	21	X	053.690.908-31

Programa Municipal de Habitação de Interesse Social				
RUA BELA VISTA				
Nº	DONATÁRIO	LOTE	QUADRA	CPF
01	CRISTIANE SILVEIRA RODRIGUES	07	02	086.017.336-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 011/2015

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Ref. Ofício 005/2015

Data: 11 de fevereiro de 2015.

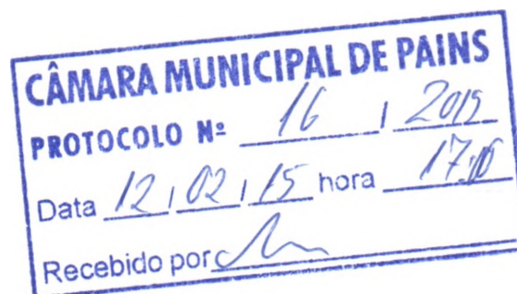
Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 005/2015, que solicita esclarecimentos sobre o Projeto de Lei 1457/2015, segue em anexo ofício do Diretor de Cadastro, Tributo e Fiscalização.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e demais Edis votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal de
Pains- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 056/2015

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita Retirada do Projeto de Lei nº 1.457/2015

Data: 14 de abril de 2015.

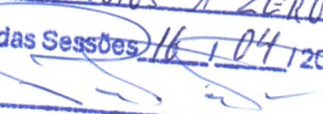
Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, solicitar de V. Exa. que retire o Projeto de Lei nº 1.457/2015, que “**Institui o Programa de Regularização Fundiária – Minha Casa Legal 6.**”, enviado no dia 02 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

APROVADO em ÚNICA discussão
por SETE VOTOS A ZERO
Sala das Sessões 16-04-2015
Ass. 
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 45 12015
Data 15/04/15 hora 09:40
Recebido por 